autuado por Juliana de Melo Trindade Silva em 05/07/2021 10:08:20.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PR 34/21

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

-Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

-Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, que dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.560/92, revoga dispositivos da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e dá outras providências;

-Lei Municipal nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências;

-Lei Municipal nº 13.545, de 31 de março de 2003, que institui o Programa Família Guardiã, para propiciar convivência familiar à criança e ao adolescente afastados temporariamente da família natural por ordem judicial, e dá outras providências;

-Lei Municipal nº 15.114, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação do observatório de proteção integral à infância e adolescência, e dá outras providências;

- Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo – art. 211, VII, 232, IV, 237, parágrafo único, I.

- Lei Orgânica do Município de São Paulo – art. 14, III, 34, IV.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 05 de julho de 2021.

Juliana Trindade
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

Matéria DSP 15460/2021. Documento assinado digitalmente por JULIANA TRINDADE VON TESCHENHAUSEN EBERLIN em 05/07/2021 e juntado ao PR 34/2021 por Juliana de Melo Trindade Silva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=307089.